

ESTUDO TÉCNICO Nº 39/2019 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**I. Origem da Solicitação de Trabalho**

Trata-se de solicitação de trabalho apresentada pela Deputada Margarida Salomão, para levantamento de informações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) no período entre 1993 e 2017.

II. Histórico

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social e tem por objetivos: (...) V- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pro sua família, conforme dispuser a lei”.

Em 1993, foi regulamentado pela Lei nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que delimitou o público elegível ao estabelecer conceitualmente os principais parâmetros para elegibilidade ao benefício. Fixou-se a idade de acesso de setenta anos para os idosos e a renda mensal familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo como critério probatório da situação de pobreza. Estabeleceu o conceito de família para fins do cálculo da renda familiar per capita e, por fim, definiu “pessoa portadora de deficiência” como aquela incapacitada para vida independente e para o trabalho. Ancorado nesses parâmetros, o BPC começou a ser implementado em janeiro de 1996.

De acordo com o Nota Técnica nº 31 (Ipea, 2016)¹, desde a implantação do BPC até os dias de hoje, as regras e definições iniciais para acesso ao benefício sofreram alterações

¹ Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29057%3Anota-tecnica-2016-novembro-numero-31-disoc-deficiencia-e-dependencia-no-debate-sobre-a-elegibilidade-ao-bpc&catid=192%3Adisoc&directory=1&Itemid=1

substantivas em pelo menos dois aspectos importantes: (i) a idade mínima de acesso para o idoso; (ii) o arcabouço conceitual concernente à caracterização e avaliação da deficiência.

No que se refere à idade mínima para concessão do benefício aos idosos inicialmente fixada em 70 anos, foi alterada, primeiramente, em 1998 com a redução de 70 para 67 anos e, posteriormente, em 2004 para 65 anos, atendendo ao disposto no Estatuto do Idoso de 2003 (Lei nº 8.742/93).

As tabelas abaixo mostram a evolução do quantitativo de benefícios, bem como os valores utilizados, desde 1996.

Evolução do BPC – Quantidade de Benefícios

	Pessoa com Deficiência	Pessoa Idosa	Total
1996	304.227	41.992	346.219
1997	557.088	88.806	645.894
1998	641.088	207.031	848.119
1999	720.274	312.299	1.032.573
2000	806.720	403.207	1.209.927
2001	870.072	469.047	1.339.119
2002	976.257	584.597	1.560.854
2003	1.036.365	664.875	1.701.240
2004	1.127.849	933.164	2.061.013
2005	1.211.761	1.065.604	2.277.365
2006	1.293.645	1.183.840	2.477.485
2007	1.385.107	1.295.716	2.680.823
2008	1.510.682	1.423.790	2.934.472
2009	1.625.625	1.541.220	3.166.845
2010	1.778.345	1.623.196	3.401.541
2011	1.907.511	1.687.826	3.595.337
2012	2.021.721	1.750.121	3.771.842
2013	2.156.581	1.830.476	3.987.057
2014	2.253.822	1.876.610	4.130.432
2015	2.323.794	1.918.903	4.242.697
2016	2.436.608	1.974.942	4.411.550
2017	2.527.257	2.022.221	4.549.478

Fonte: Infologo da Previdência

**Evolução do BPC – Valores**

	Pessoa com Deficiência	Pessoa Idosa	Total
1996	R\$ 148.282.853	R\$ 24.060.088	R\$ 172.342.940
1997	R\$ 674.961.409	R\$ 94.771.269	R\$ 769.732.678
1998	R\$ 912.771.073	R\$ 221.428.227	R\$ 1.134.199.299
1999	R\$ 1.107.283.715	R\$ 425.838.708	R\$ 1.533.122.422
2000	R\$ 1.360.524.997	R\$ 640.943.222	R\$ 2.001.468.219
2001	R\$ 1.767.144.248	R\$ 926.877.264	R\$ 2.694.021.512
2002	R\$ 2.176.399.854	R\$ 1.251.700.370	R\$ 3.428.100.225
2003	R\$ 2.790.381.785	R\$ 1.742.839.722	R\$ 4.533.221.507
2004	R\$ 3.300.027.494	R\$ 2.514.255.525	R\$ 5.814.283.019
2005	R\$ 4.054.094.728	R\$ 3.469.766.714	R\$ 7.523.861.442
2006	R\$ 5.112.542.025	R\$ 4.606.245.556	R\$ 9.718.787.581
2007	R\$ 5.987.030.235	R\$ 5.561.314.689	R\$ 11.548.344.925
2008	R\$ 7.110.730.320	R\$ 6.675.058.372	R\$ 13.785.788.691
2009	R\$ 8.638.336.138	R\$ 8.221.076.468	R\$ 16.859.412.606
2010	R\$ 10.421.254.104	R\$ 9.682.778.924	R\$ 20.104.033.027
2011	R\$ 12.038.334.159	R\$ 10.816.504.665	R\$ 22.854.838.824
2012	R\$ 14.630.028.994	R\$ 12.804.905.659	R\$ 27.434.934.653
2013	R\$ 16.890.989.943	R\$ 14.521.347.002	R\$ 31.412.336.945
2014	R\$ 19.070.187.137	R\$ 16.071.242.274	R\$ 35.141.429.411
2015	R\$ 21.680.230.973	R\$ 17.965.561.875	R\$ 39.645.792.848
2016	R\$ 25.086.304.482	R\$ 20.551.292.433	R\$ 45.637.596.915
2017	R\$ 27.855.992.869	R\$ 22.436.422.939	R\$ 50.292.415.808

Brasília, 11 de julho de 2019.

Júlia Marinho Rodrigues

Consultora de Orçamento e Fiscalização Financeira